

Mun

= DECRETO Nº 455:

O Senhor Antonio Lirréo, Prefeito Municipal de Lourenço, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da Lei nº 632 de 1º de dezembro de 1967, autorizou e este:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de N\$ 2.054,51 (dois mil, cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

10- SERV. URBANOS

II- FÁBRICA DE TUBOS E BLOCOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.99 - Material de Consumo

Material p/ fabricação de

Tubos, Blocos, guias, etc. N\$ 2.000,00

6- ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 Transf. Correntes

3.2.5.0.83 Salário de família ao

Pessoal Civil

N\$ 54,51

Art. 2º - As despesas com as suplementações a que se refere o artigo 1º, correrão por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967, e dos excessos de arrecadações já verificados nas rubricas abaixo da receita, até 30-11-68.

Código

70/1.1.1.36

Imposto sobre serviços de qualquer natureza

Código		Previsto	Ancadado	Excesso
71/1.1.1.36	Da Sede	4.000,00	8.564,81	4.564,81
20/1.1.2.10	Taxa de licença			
121/1.1.2.10	Da Sede	10.000,00	22.792,17	12.792,17
320/1.2.1.00	I - Renda de próprios municipais			
	Da Sede	500,00	729,96	229,96
410/1.3.1.00	Receitas do Serviço Ind.			
430/1.3.1.00	II - Tarifa de lig. de água			
451/1.3.1.00	Da Sede	500,00	1.207,10	707,10
450/1.3.1.00	IV - Tarifa de lig. de esgoto			
451/1.3.1.00	Da Sede	700,00	1.160,00	460,00
520/1.4.1.20	Cota parte do Fundo de Participação dos municípios	56.000,00	231.303,78	75.303,78
540/1.4.4.00	Participação no imposto sobre Circ. de mercadorias			
	Da Sede	456.000,00	637.647,14	181.647,14
610/1.5.1.00	Abultas			
	Da Sede	5.000,00	5.639,49	639,49
620/1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa			
621/1.5.3.00	Da Sede	50.000,00	107.695,57	57.695,57
650/1.5.9.20	II - Receita de Matadouro			
	Da Sede	9.000,00	10.112,16	1.112,16
660/1.5.9.30	III - Receitas do Cemitério			
661/1.5.9.30	Da Sede	2.500,00	5.411,21	2.911,21
680/1.5.9.90	Eventuais			
681/1.5.9.90	Da Sede	2.500,00	83.090,96	80.590,96
760/2.5.1.50	Cota Parte do Imposto Único sobre minerais no País			
761/2.5.1.50	Da sede	100,00	1.322,09	1.222,09
"Superavit" Financeiro				364.737,03
TOTAL				784.613,47

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na

Chaves

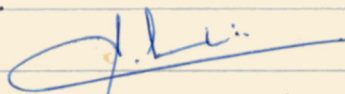
data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 26 de dezembro de 1968



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 26 de dezembro de 1968.



Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.

